

LEI Nº 1.251/79 de 18 de Setembro de 1979/

AUTORISA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de  
Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a abrir Crédito Suplementar para insuficiência de dotações  
orçamentárias específicas e prioritárias no corrente exercício ,  
em até o R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PA-  
TOS/PB., em 18 de Setembro de 1979.

Dr. EMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Constitucional